



W 2123
Uniquação

Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Manchester Band , neste ato representada pelo **SR Rui Quandt Junio**, inscrito no CPF 033.459.549 – 48, residente na Rua Vital Brasil nº 168 na cidade de Joinville SC , ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Apresentação da banda : **Formatura Engenharia de Produção e Sistemas de Informação Uniquação União da Vitória 25/04/2020**

Local: Centro de Eventos Union Prime - Rua Washington Luiz Pereira de Souza nº767 - Sala 2 Bairro: Nossa Senhora do Rocio - União da Vitória - PR

Data: 25/04/2020

Cidade: União da Vitória

Duração: 04:30 hrs sem intervalos e + 01:00 de DJ

R\$ 10.200,00

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

Montagem pronta até : Meio dia 12:00

Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 10.200,00(Dez mil e duzentos) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

Rui Quandt Junio

e
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Deposito

Caixa econômica
agência 1637
Conta 37936-9 operação 013
Rui Quandt Júnior
Cpf: 033 459 549-58

Deposito R\$ 3.000,00 em 10/04/2019 (quarta feira) Se este contrato for assinado até 05/04/19

Deposito R\$ 7.000,00 em 24/04/2020

7.200,00
10.200,00

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

Rui Quandt Júnior

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.878/0001-05

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horário;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 05 de Abril de 2019.

A.P. Angélica B. Poliz CONSOLI EVENTOS LTDA
Assinatura CNPJ: 05.991.678/0001-05

Nome Contratante:

CPF:

Rui Quarenta Junior

Assinatura

Nome Contratado:

CPF:

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ADENDO CONTRATUAL:

NÓS MEMBROS DA COMISSÃO DE FORMATURA DO CURSO DE:

Eng. de Produção e Sistemas de Informação

AUTORIZAMOS A EMPRESA CONSOLI EVENTOS LTDA, A CONTRATAR A BANDA Manchete da Banda COM DURAÇÃO DE 04:30 HRS DE BAILE, PARA O NOSSO BAILE DE FORMATURA QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/04/2020 NA CIDADE DE União da Vitória

E NO CLUBE Centro de Eventos Uniquatu.

ESTAMOS CIENTE QUE O VALOR RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA NA PLANILHA É DE R\$ 12.000,00 E CONTRATAMOS A BANDA NO VALOR DE R\$ 12.000,00.

ESSE ADENDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ _____ SERÁ PAGO DA SEGUINTE FORMA:

ASSINATURA: Rosalia V. Korte

NOME: Rosalia V. Korte

(COMISSÃO DE FORMATURA)

ASSINATURA: Mônica P

NOME: Mônica Portunode

(COMISSÃO DE FORMATURA)

ASSINATURA: Guilherme de Fald Deryo

NOME: Guilherme de Fald Deryo

(COMISSÃO DE FORMATURA)

União da Vitória, 19 DE maio 2019.
2019

W: 2/23
aguardando
contrato
Lulaine
autorizar
via email